



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 61/2025 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.033141/2025-11**

**Santo André-SP, 22 de Dezembro de 2025**

***(Assinado digitalmente em 22/12/2025 14:55 )***

**DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA**

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: ###680#5*

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **61**, ano: **2025**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/12/2025** e o código de verificação: **351386f777**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE  
HETEROIDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS E PARDOS****EDITAL DE ABERTURA Nº 38/2025**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 38/2025**, conforme as seguintes disposições:

**Art. 1º** Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** para o Procedimento de Heteroidentificação.

I - Serão submetidas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas todas as pessoas consideradas aprovadas na Prova Objetiva, dentro dos limites do Anexo II do Decreto 9.739/2019, que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência, nos termos dos itens 7.5.1 e 16.4 do Edital nº 38/2025.

**Art. 2º** O **Procedimento de Heteroidentificação de Candidatos Pretos e Pardos** será realizado presencialmente na cidade do Santo André/SP no dia **06/01/2026 (terça-feira)**.

I - Para conhecer o local e horário da realização do **Procedimento de Heteroidentificação de Candidatos Pretos e Pardos**, o candidato deverá consultar e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, que está disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

II - O candidato deverá atentar-se ao período de convocação (manhã ou tarde), nos termos do **ANEXO ÚNICO**, **não sendo permitida a realização do procedimento em horário diverso do previamente indicado**.

III - **É responsabilidade do candidato verificar a cidade, o local e a sala de realização da sua aferição, comparecendo ao local na data e horário pré-determinado, conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.**

IV - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de **Documento de Identificação com foto (ORIGINAL/ FÍSICO OU DIGITAL)**.

V - Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão observar todo o disposto no item 7 do Edital nº 38/2025:

**7.5.5** A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e exclusivamente o critério fenotípico da pessoa candidata.

**7.5.6** Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

**7.8** A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas poderá prosseguir no concurso público concorrendo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes, nos termos do artigo 16 § 2º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 261 de 27/06/2025. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame concorrendo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, conforme o artigo 27 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 261 de 27/06/2025.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santo André/SP, 22 de dezembro de 2025.